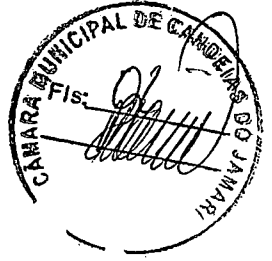




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Mensagem de Lei Nº 044

em, 08 de março de 2023.

PROponente: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a este Colendo Poder Legislativo a minuta do Projeto de Lei nº 1433 de 08 de março de 2023, para análise, SUMULA: dispõe sobre inclusão, e adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM, no valor de R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos).

O presente projeto de lei visa atender as necessidades relativas às Despesas com aquisição de combustíveis e peças para manutenção veicular para o exercício 2023.

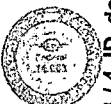
Diante do exposto, convictos de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

Ilmo. Senhor

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari - RO

CAMARA MUNICIPAL D
CANDEIAS DO JAMARI
10 RECEBIDO EM
10/03/2023
HORA 08:30
ASSINATURA
Lucimaura Pinto Martins
Diretora Legislativa
Mat.496 CMCJ





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. DE ECONOMIA E GESTÃO – SEMEG
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Projeto de Lei nº 1433

Em, 08 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM
10/03/2023
HORA 08:50
Lucimara Rêgo Martins

Diretora Legislativa
Mat. 496 CM

“Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM, no valor de R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)”.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos), visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRET. MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0078	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA A DENTRO)		
AÇÃO	2009	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. PROGRESSO RURAL		
CATECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105	R\$ 84.382,24

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)			
----------------------	---	--	--	--

UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRET. MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0078	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA A DENTRO)		
AÇÃO	2009	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. PROGRESSO RURAL		
CATECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R\$ 84.382,24

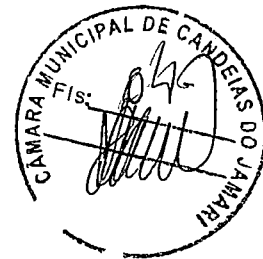
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)			
---------------------------	---	--	--	--

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.



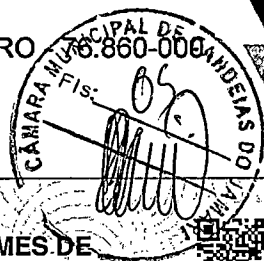
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. DE ECONOMIA E GESTÃO – SEMEG
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em **08/03/2023** às **09:49:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09A5.8K49.5174.7742.1182, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7D2148**. Tipo de Documento: **ATO**.

Confeccionado por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF: 026.12***2*0, em **08/03/2023 - 09:28:44**

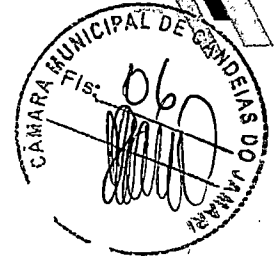
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0937.7Z28.6447.U638.0670



0937.7Z28.6447.U638.0670





DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 07 de março de 2023.

De: Planejamento - SEMEG

Para: Procuradoria Geral do Município - PGM

Senhor Procurador,

Considerando a solicitação para elaboração de projeto de lei (ID 7AE.AB6) e autorização do Secretário Municipal de Economia e Gestão (ID 7B3.1D3), submetemos a esta Procuradoria a Minuta de projeto de lei que dispõe:

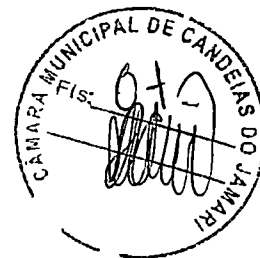
"Autoriza a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA**, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM, no valor de **R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos).**"

Cordialmente,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. DE ECONOMIA E GESTÃO – SEMEG
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Minuta mensagem de Lei Nº XXX

em, XX de XXXXXXX de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a este Colendo Poder Legislativo a minuta do Projeto de Lei nº xxxxx de xxx de xxxxx de 2023, para análise, SUMULA: dispõe sobre inclusão, e adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM, no valor de R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos).

O presente projeto de lei visa atender as necessidades relativas às Despesas com aquisição de combustíveis e peças para manutenção veicular para o exercício 2023.

Diante do exposto, convictos de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

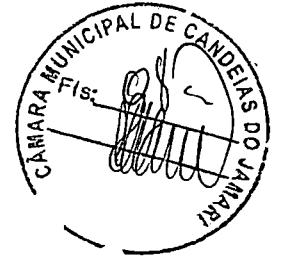
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

Ilmo. Senhor

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari – RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Minuta de projeto de Lei nº XXXX

Em, XX de XXXXXXXX de 2023.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM, no valor de **R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)**.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)**, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO					
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRET. MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE - SEMAM			
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
PROGRAMA	0078	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA A DENTRO)			
AÇÃO	2009	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. PROGRESSO RURAL			
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105	R\$	24.000,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)
----------------------	--

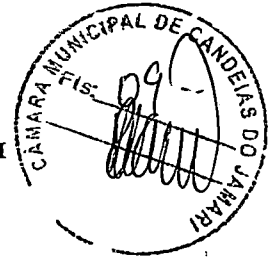
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRET. MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE - SEMAM			
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
PROGRAMA	0078	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA A DENTRO)			
AÇÃO	2009	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. PROGRESSO RURAL			
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R\$	84.382,24

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)
---------------------------	--

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.



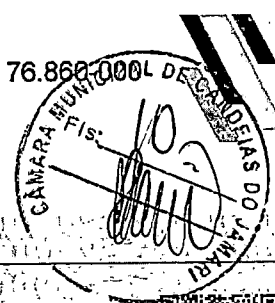
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, CPF: 510.271.12-5 em
 07/03/2023 12:25:46, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12W7.0208.1247.205U.0557, com
 fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7CB050**, Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Confeccionado por **MONICA TENÓRIO DA SILVA**, CPF: 069.981.1-8, em 07/03/2023 12:08:25, contendo 110 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 12W7.0208.1247.205U.0557



12W7.0208.1247.205U.0557





DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 03 de março de 2023.

A Coordenadoria de Planejamento.

Para atender na forma solicitada no documento de Id. 7AEAB6.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.738.220 em **03/03/2023 06:55:13**. Cód. Autenticidade da Assinatura: 06H8.3A55.2137.7336.1155, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7B31D3**. Tipo de Documento: **DESPACHO**

Confeccionado por **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, CPF: 044.738.220, em **03/03/2023 06:55:13**, contendo **22** palavras.

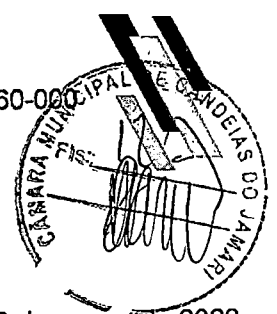
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 06Z1.3955.313K.621U.8644



06Z1.3955.313K.621U.8644





OFICIO

Nº 64/SEMAM/2023

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 02 de março de 2023.

De: Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM

Para: Secretária Municipal de Economia e Gestão.

Sr. Secretário

Com os nossos cordiais cumprimentos, Venho através do presente solicitar a Vossa Excelência, a elaboração de Projeto de Lei que disponha adequação no PPA, LDO e LOA 2023 para que sejam tomadas providências quanto a remanejamento por anulação e suplementação. Conforme quadro demonstrativo abaixo:

- R\$ 84.382,24 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) destina-se para suplementar a Ficha 104 onde usaremos como uma das fichas principais para despesas com aquisição de combustíveis e peças para manutenção veicular para o exercício 2023.

ANULAÇÃO				SUPLEMENTAÇÃO			
Ficha	Elemento	Descrição	Valor	Ficha	Elemento	Descrição	Valor
105	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	84.382,24	104	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	84.382,24
TOTAL A SUPLEMENTAR			R\$ 84.382,24 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).				

Alexandre José Bertão
 Diretor Administrativo e Financeiro SEMAM

De Acordo:

Rafael Lopes Galvão
 Secretário SEMAM

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAEL LOPES GALVÃO**, CPF: 885.111.225 em 02/03/2023 13:16:14, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1396.2616.213V.9838.8052, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

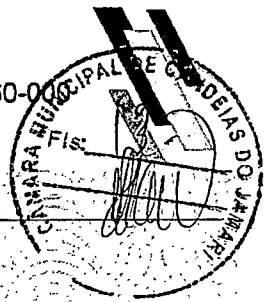


Documento Assinado Eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE BERTAO**, CPF: 009.861.218 em 02/03/2023 13:00:52, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13K1.7A00.7529.E442.7248, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Informações do Documento:

ID do Documento: 7AEAB6; Tipo de Documento: OFICIO - Nº 64/SEMAM/2023

Confeccionado por ALEXANDRE JOSE BERTÃO; CPF: 009.863.112-18; em 02/03/2023 13:00:52; contendo 178 palavras.

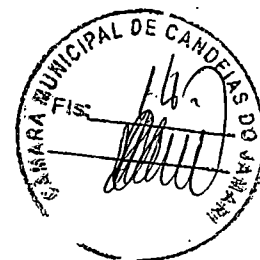
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1338.0300.8522.H35K.1336



1338.0300.8522.H35K.1336





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	09/03/2023		
Origem	Protocolo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo número

proposição

PROJETO DE LEI

com matéria análoga

INEXISTENTE

contendo

13

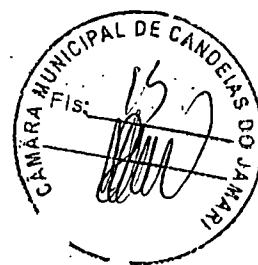
folhas numeradas e rubricadas

segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário

CMCJ,


LUCIMAUARA PINTO MARTINS

Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


Tramitação

Data Protocolo	09/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Plenário
Situação	Publicação Jornal Oficial		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari
10/03/2023
a ementa da proposição
PROJETO DE LEI
Segue para leitura em plenário.

CMCJ,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

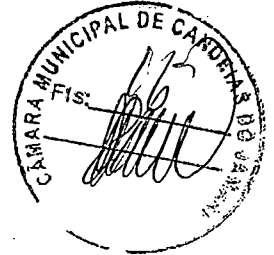
Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

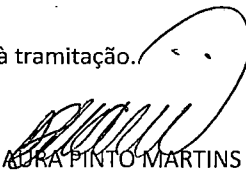


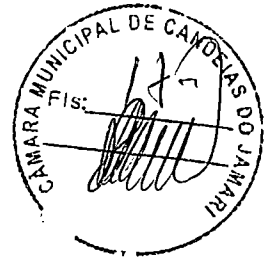
Tramitação

Data Protocolo	09/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Plenário		
Situação	Leitura Plenário		

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico para os devidos fins que a proposição número 1765/cmcyj/2023 13/03/2023 em Sessão Segue este processo para providências necessárias à tramitação. Plenário,	projeto de LEI foi lida em Plenário na data ORDINARIA
---	---


LUCIMARA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

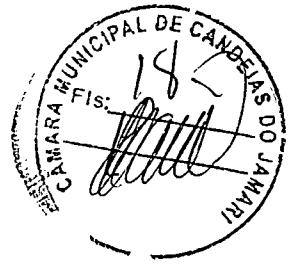
Data Protocolo	09/03/2023	Destino	gabinete da presidencia
Origem	departamento legislativo		
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número	1765/cmcj/2023	foi solicitado regime de tramitação
Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.		
CMCJ,		
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA PRESIDENTE/CMCJ/2023		

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO

com processo apenso	volume (s)
contendo	folhas numeradas e rubricadas
Para fins de emissão de parecer pertinente	
CMCJ,	____/____/____
Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

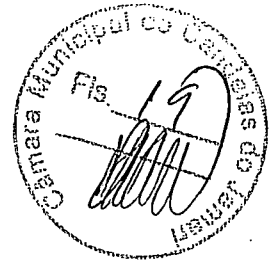
Data Protocolo	09/03/2023	Destino	presidente das Comissões
Origem	Gabinete da Presidência		
Situação	Despacho Inicial		

Para Secretaria das Comissões. Proposição úmero 1765/mcj/2023	projeto de LEI
nos termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo	
Justiça e Redação	REQUERIDA
Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural	REQUERIDA
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.	DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação	REQUERIDA
Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania	DISPENSADA
<i>Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa</i>	DISPENSADA
Concluída a manifestação das comissões e os devidos encaminhamentos retornem os autos conclusos à	
FRANCISCO JOSSEMIR DE LIMA ALMEIDA presidente	

0

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
um processo apenso	
contendo	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	
CMCJ,	____/____/____
Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação


Data Protocolo	09/03/2023	Prazo	2 dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1765/CMCI/2023

Sala das Comissões,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

20/03/2023.



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	09/03/2023		
Origem	Comissão de Justiça e Redação	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		


CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

designou o Vereador **JORGE UBIRAJARA SALDANHA** para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1765/CMCI/2023**
no prazo (dias) de **7 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.
Data Fim do Prazo

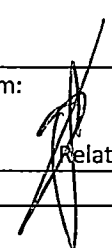
Sala das Comissões,  **20/03/2023.**

LUCIMAURA BENTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA


Presidente da Comissão

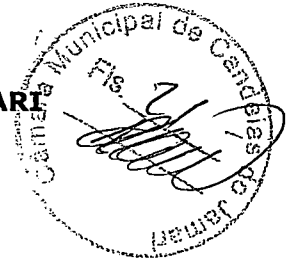
Recebi em:

20/03/2023


Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº: 1765/CMCJ/2023
PARECER 39/2023

"Autoriza a inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM no valor de R\$84.382,24 (Oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)."

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Jorge Ubirajara Saldanha

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa da Executivo Municipal.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.


II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1765/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.**

III – VOTO DA COMISSÃO

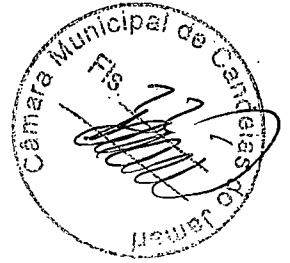
Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza e o vereador Paulo Macário da Silva resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das Comissões, em 20/03/2023.


CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Presidente


PAULO MACÁRIO DA SILVA
Membro


JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Membro Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	09/03/2023	Prazo	2 Dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de O.F.F.E.T
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1765/CMCJ/2023

ORÇAMENTO, FINANÇA, FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

20/03/2023.


LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVO



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	09/03/2023		
Origem	Comissão O.F.F.E.T	Destino	Comissão O.F.F.E.T
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

designou o Vereador **MARCOS ALMEIDA DA HORA** para relatar a proposição

PROJETO DE LEI número/orig/ano **1765/CMCJ/2023**

no prazo (dias) de **7 dias**

a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **20/03/2023.**

LUCIMAUARA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

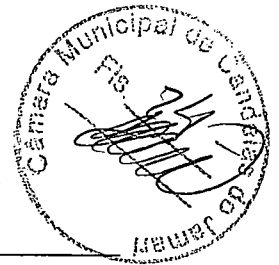

Presidente da Comissão

Recebi em: **20/03/2023**


Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDÉIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº: 1765/CMCJ/2023
PARECER 38/2023

“Autoriza a inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM no valor de R\$84.382,24 (Oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).”

Autor: Executivo Municipal
Relator: Marcos Almeida da Hora

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candéias do Jamari.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº:1765/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.

Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

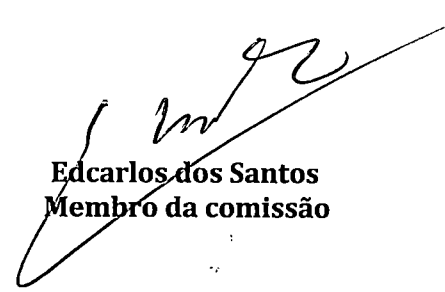
III - VOTO DA COMISSÃO

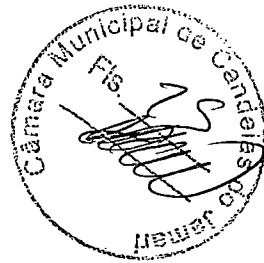
Diante do apresentado, o Vereador Silas Cordeiro da Silva e o vereador Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das Comissões, em 20/03/2023.


Silas Cordeiro da Silva
Presidente da comissão


Marcos Almeida da Hora
Membro/relator


Edcarlos dos Santos
Membro da comissão



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	09/03/2023	Prazo	2 Dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de S.A.S.O.A
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

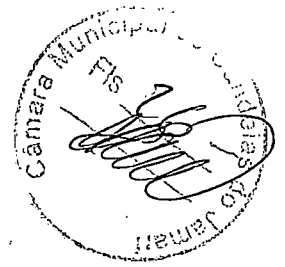
TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminho, nesta data, a proposição número **1765/CMCJ/2023** de **SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** **PROJETO DE LEI** para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

20/03/2023

LUCIMARA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	09/03/2023		
Origem	Comissão de S.A.S.O.A	Destino	Comissão de S.A.S.O.A
Situação	Parecer Comissões Permanentes		


CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
designou o Vereador **Meire Magalhães Gusmão** para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1765/CMCI/2023**
no prazo (dias) de **07 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.
Data Fim do Prazo

Sala das Comissões,

20/03/2023


LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

Presidente da Comissão

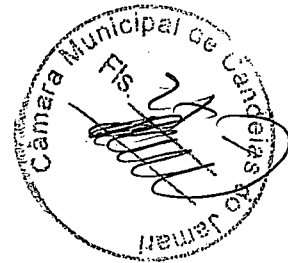
Recebi em:

20 / 03 / 2023

Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.
PROJETO DE LEI Nº 1.765/CMCJ/2023.

PARECER 019/2023

"Autoriza a inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM no valor de R\$84.382,24 (Oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)."

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Meire Magalhães Gusmão

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa do Executivo Municipal.

Art. 90-C – Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social, propor e opinar sobre questões relativas à profilaxia sanitária; fiscalizar toda e qualquer ação dentro do Município de Candeias do Jamari que tenha vinculação a área da saúde, quando solicitado o seu parecer, imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – VOTO DO RELATOR

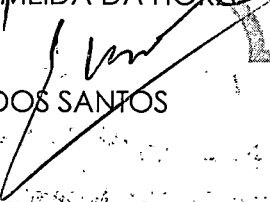
Diante do projeto exposto, o voto é FAVORÁVEL ao prosseguimento do Projeto de lei nº1.765/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.

III – VOTO DA COMISSÃO

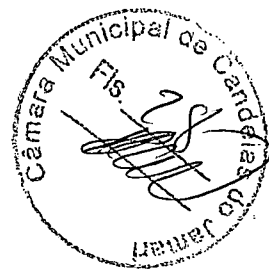
Diante do Relatório apresentado, os Vereadores Marcos Almeida da Hora e Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto da Relatora.

Sala das Comissões, em 20/03/2023


MARCOS ALMEIDA DA HORA
Presidente


EDCARLOS DOS SANTOS
Membro


MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
Membro/Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	09/03/2023		
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1765/CMCJ/2023, parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO nº39/2023; e parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO nº38/2023, parecer da Comissão de SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA nº19/2023.

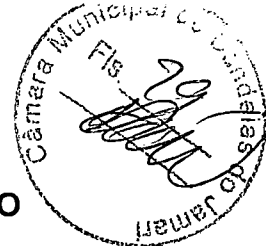
Proposição	PROJETO DE LEI
Número	1765/CMCJ/2023
Autor	EXECUTIVO MUNICIPAL

Candeias do Jamari, 20/03/2023.


Lucimaura Pinto Martins
Diretoria Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



REGISTRO DE VOTAÇÃO
1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023

DECIMA PRIMEIRASessão ORDINARIA DA TERCEIRA Sessão LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.765/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO ASSUNTO: AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAM NO VALOR DE R\$84.382,24 (OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

+N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR	X			
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA	X			
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA				
05	JORGE SALDANHA	X			
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X			
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA	X			
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			
09	PAULO MACARIO DA SILVA	X			
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			

APURAÇÃO

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

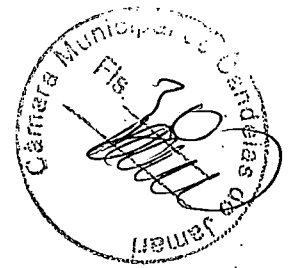
TOTAL

10
10

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 15 DE MAIO DE 2023.

EDCARLOS DOS SANTOS

1º SECRETARIO



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	13/03/2023		
Origem	Plenario	Destino	Departamento Legislativo
Situação	aprovada		

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi **Aprovado**
na sessão legislativa **ORDINÁRIA** na data **15/05/2023**

Proposição **projeto de lei**
Número/orig/ano **1765/cmci/2023**

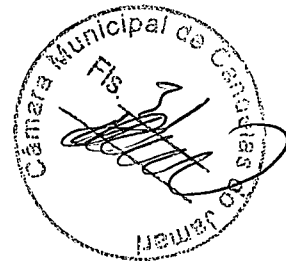
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa : AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA , ATRAVÉS DA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAM NO VALOR DE R\$84.382,24 (OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Segue juntado folha da unica votação nominal

CMCI, 15/05/2023

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	13/03/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Matéria aprovada		

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável das comissões a que foi submetida, sendo o referido projeto aprovado em única votação na sessão 11 ordinária, realizada em 15/05/2023. Segue juntado o registro de votação e única votação para providências necessárias.

Proposição	projeto de lei
Número/orig/ano	1765/cmj/2023
Autoria	EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa	: AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAM NO VALOR DE R\$84.382,24 (OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CÉNTAVOS).

CMCJ,

15/05/2023

Lucimaura Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	13/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Autógrafo		

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 44
na data **17/05/2023**

1765/MCJ/2023

referente à

Proposição

projeto de lei

Número/orig/ano

1795/CMCJ/2023

Autoria

executivo

Ementa

: AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA , ATRAVÉS DA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAM NO VALOR DE R\$84.382,24 (OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

CMCJ,

17/05/2023

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo
com processo apenso

volume (s)

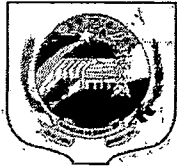
contendo

folhas numeradas e rubricadas

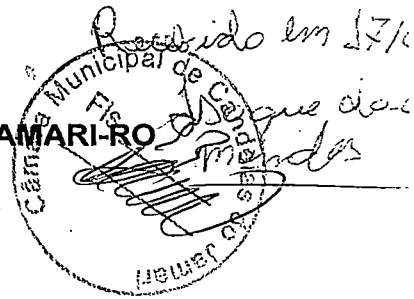
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



AUTOGRAFO Nº 44/LEG./CMCJ/2023.
PROJETO DE LEI Nº 1.765/CMCJ/2023
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM, no valor de **R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)**”.

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

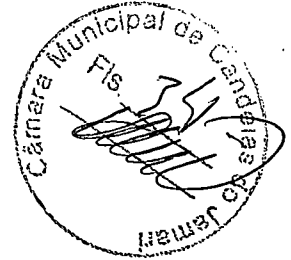
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)**, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRET. MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0078	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA A DENTRO)		
AÇÃO	2009	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. PROGRESSO RURAL		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105	R\$ 84.382,24

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)			
-----------------------------	--	--	--	--

UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRET. MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0078	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA A DENTRO)		
AÇÃO	2009	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. PROGRESSO RURAL		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R\$ 84.382,24

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)			
----------------------------------	--	--	--	--



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	13/03/2023		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Gabinete do Prefeito
Situação	Aguardando Sanção/Veto Executivo		

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

Certifico que o Autógrafo nº 44/cmcyj/2023

na data **17/05/2023** referente à

Proposição **projeto de lei**

Número/orig/ano **1765/CMCJ/2023**

Autoria **executivo municipal**

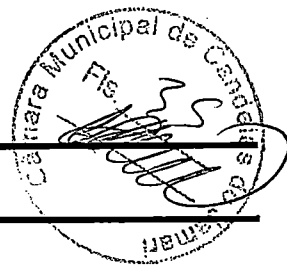
Ementa : AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA , ATRAVÉS DA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAM NO VALOR DE R\$84.382,24 (OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

foi recebido pelo departamento do gabinete do prefeito na **17/05/2023** com prazo de 15 dias úteis para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

CMCJ, **17/05/2023**

Lucimaura Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo

Data do Fim do Prazo **06/06/2023**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.472 DE 18 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM, no valor de R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)”.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)**, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM. Obedecendo às seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRET. MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0078	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA ADENTRO)		
AÇÃO	2009	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. PROGRESSO RURAL		
CATECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105	R\$ 84.382,24
TOTAL GERAL ANULAÇÃO		R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)		

UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRET. MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0078	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA ADENTRO)		
AÇÃO	2009	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. PROGRESSO RURAL		
CATECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	104	R\$ 84.382,24
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)		

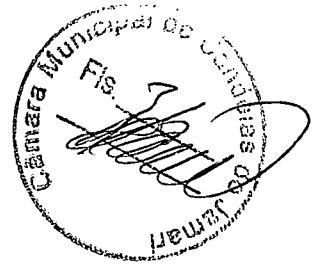
Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:29043183

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/05/2023. Edição 3476
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

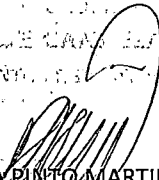
Tramitação

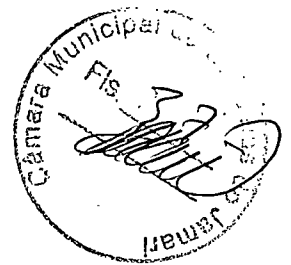
Data Protocolo	13/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Gabinete do Presidente		
Situação	sancionada		

TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação da lei nº 14722023, publicado no Diario Oficial em 18/05/2023 , edição de 3476

CMCJ,


LUCIMAURA DINTO MARTINS
Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

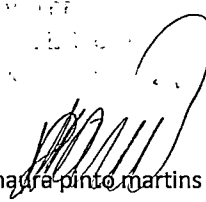
Tramitação

Data Protocolo	13/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Departamento Legislativo		
Situação	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA

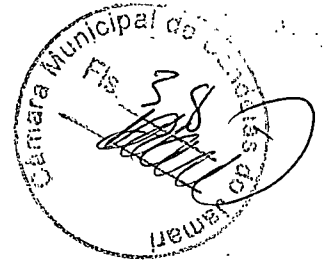
Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei 1472/2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº44/2023

CMCJ,


Lucimara Pinto Martins
Diret. Deptº Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



LEI Nº 1.472

DE 18 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM
19/05/2023
HORA 11:50
Lucimara Martins
Diretora Legislativa
Município de Candeias do Jamari

"Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM, no valor de R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos), visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO					
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRET. MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE - SEMAM			
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
PROGRAMA	0078	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA A DENTRO)			
AÇÃO	2009	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. PROGRESSO RURAL			
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105		R\$ 84.382,24

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)				
----------------------	---	--	--	--	--

UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRET. MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE - SEMAM			
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
PROGRAMA	0078	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA A DENTRO)			
AÇÃO	2009	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. PROGRESSO RURAL			
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104		R\$ 84.382,24

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)				
---------------------------	---	--	--	--	--

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

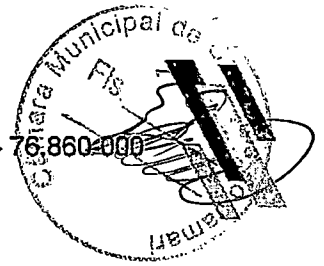
Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**
- **PREFEITO** em **18/05/2023 às 13:00:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1380.4300.4223.8083.5123, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

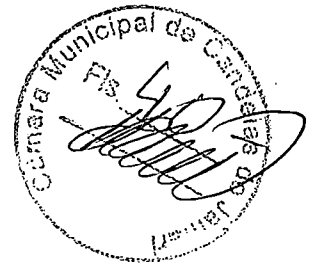
ID do Documento: **99E.814** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1472/2023**.

Elaborado por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF: 026.12*.**2-*0, em **18/05/2023 - 12:57:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 1218.4357.1317.R422.8816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


Tramitação

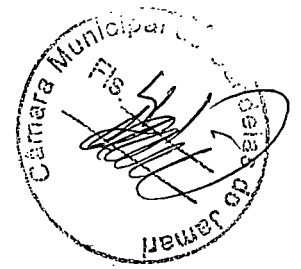
Data Protocolo	13/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da lei 1472/2023 encaminhada pelo executivo Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCJ,


Lucimaura Pinto Martins
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	13/03/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Despacho Final		

À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCI,

19/05/2023

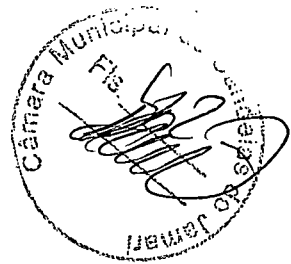
Lucimaura Pinto Martins
Diret. Depat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



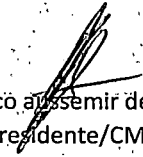
Tramitação

Data Protocolo	13/03/2023	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Gabinete da Presidência		
Situação	ARQUIVADO		

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto lei** número **1765/CMCJ/2023** atendida as condições necessárias.

CMCJ,


Francisco Assis de Lima Almeida
Presidente/CMCJ/2023

